

disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão eletrônico nº 002/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão eletrônico nº 002/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Walterlins Rodrigues de Azevedo**, Prefeito Municipal do Município de Sucupira do Riachão - MA, e pelo **Sr. José da Guia Freitas da Cunha**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas. Sucupira do Riachão - MA, 11 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
CPF Nº 956.942.903-72
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ Nº 07.109.275/0001-45
JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
CPF Nº 745.586-413-20
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 984702d66a67c2a7377fcb665adcb37a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0335.325.01/2021/CPL. DISPENSA Nº 037/2021/CPL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0335.325.01/2021/CPL. DISPENSA N.º 037/2021/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF sob o n.º 045.725.553-62. CONTRATADO: MILTON BATISTA DE LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 326.651.643-53. OBJETO: Execução dos serviços em locação de hora máquina pesada (Trator de Esteiras) com operador, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), a serem pagos mediante apresentação de Documento Fiscal. DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 19 de outubro de 2021. Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 4fc8a57a07ecd9d616038c0fa0998ec8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP - PMTF/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 034/2021 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 034/2021-